



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP¹

Conforme Decreto Municipal nº. 4.087/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Órgão/Entidade: Prefeitura de São Marcos de São Marcos
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Exercício: 2025
RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP: Nome: Nilva Rech Stédile Telefone: (54) 3291 9900 E-mail: planejamentosao Marcos@gmail.com

Objeto: Contratação futura e eventual de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia, abrangendo projetos executivos, estudos técnicos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais peças necessárias à viabilização de obras públicas, a serem contratados conforme a demanda da Administração, por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, atendendo às necessidades da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Município de São Marcos/RS.

1. Descrição da necessidade da contratação (art. 18, §1º, I):

A Secretaria de Planejamento e Coordenação do Município de São Marcos/RS é responsável pela concepção, planejamento e viabilização técnica de obras públicas e intervenções urbanas, bem como pelo suporte técnico às demais secretarias municipais.

A crescente demanda por projetos de engenharia decorre da necessidade de manutenção, ampliação e implantação de obras de infraestrutura urbana, edificações públicas, pavimentações, drenagens, iluminação pública, prevenção e combate a incêndios, estudos hidrológicos e demais intervenções essenciais ao desenvolvimento municipal.

Além disso, a elaboração prévia de projetos executivos completos é condição indispensável para a captação de recursos junto às esferas estadual e federal, bem como para a correta instrução de processos licitatórios de obras públicas, em atendimento aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

¹ Observação: Este ETP foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.305/2010 e Lei nº 14.026/2020. Deve ser revisado pelo controle interno antes do lançamento do edital.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Ressalta-se, ainda, que embora o Município possua servidores lotados no setor de engenharia legalmente habilitados para o exercício de suas atribuições, o quantitativo atual de profissionais e a complexidade técnica das demandas existentes não são suficientes para atender, com a celeridade necessária, todo o volume de projetos requeridos pelas diversas secretarias municipais.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação futura e eventual de serviços especializados de engenharia, de forma planejada, padronizada e contínua, evitando contratações fragmentadas, sobrecarga da equipe técnica interna e assegurando maior agilidade administrativa.

2. Demonstração da previsão no planejamento da Administração (art. 18, §1º, II):

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do Município e está compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), bem como com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que os projetos constituem etapa preparatória indispensável à execução de obras públicas e à obtenção de recursos externos.

3. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III):

Os requisitos da contratação foram definidos com base no Termo de Referência e no Memorial Descritivo dos Lotes, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços, devendo ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

3.1. Requisitos técnicos e profissionais:

- Execução dos serviços por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no CREA/RS ou CAU/RS, conforme a natureza do projeto;
- Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, com emissão da respectiva ART, RRT ou CRT;
- Comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços a serem contratados, nos termos do edital;
- Observância integral às normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, DNIT, CONTRAN, Corpo de Bombeiros Militar do RS, concessionárias de serviços públicos e demais legislações pertinentes;

3.2. Condições de execução dos serviços:

- Os serviços deverão ser executados de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário;
- A execução seguirá rigorosamente o Memorial Descritivo dos Lotes e as orientações técnicas da fiscalização;
- A contratada deverá dispor, às suas expensas, de todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo equipe técnica, softwares, equipamentos, materiais, deslocamentos, levantamentos de campo, sondagens e demais insumos;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Quando inexistentes arquivos técnicos editáveis fornecidos pela Administração, caberá à contratada realizar levantamento completo da edificação ou área objeto do projeto;
- Poderão ser demandados projetos simultâneos, conforme necessidade da Administração;

3.3. Entregáveis e padrões de qualidade:

- Entrega dos projetos em formatos editáveis e não editáveis (DWG, PDF, DOC, XLS ou equivalentes);
- Compatibilidade entre projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronogramas físico-financeiros;
- Utilização de sistemas oficiais de referência de custos, como SINAPI, SICRO ou outros legalmente admitidos;
- Responsabilidade técnica integral da contratada pela correção, consistência e exatidão dos projetos elaborados, inclusive quanto a quantitativos e orçamentos;

3.4. Regras específicas da contratação:

- Não será admitida a subcontratação dos serviços;
- Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência;
- Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza intelectual dos serviços, conforme fundamentação do ETP;
- O prazo de garantia dos serviços observará o disposto no art. 618 do Código Civil e a legislação profissional aplicável;

Os requisitos acima visam assegurar a qualidade técnica dos projetos, a compatibilidade entre as peças técnicas e a adequada utilização dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativa das quantidades e valores (art. 18, §1º, IV):

A estimativa de quantidades e valores foi definida com base em histórico de demandas do Município, planejamento futuro e na planilha orçamentária consolidada, elaborada conforme parâmetros oficiais.

O valor total estimado para a contratação, considerando todos os lotes previstos, é de **R\$ 715.243,48**, conforme planilha orçamentária anexa, que contempla os seguintes grupos de serviços, entre outros:

- Projetos de pavimentação asfáltica (diversas extensões);
- Projetos de PPCI e PrPCI;
- Projetos elétricos e de iluminação pública;
- Projetos de edificações (reforma, construção ou ampliação);
- Projetos estruturais;
- Projetos de drenagem;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Estudos e projetos de lagoas de retenção.

Os valores unitários foram obtidos por meio de composições próprias, observando BDI e encargos sociais compatíveis com o mercado e com a legislação vigente.

5. Levantamento de mercado e análise das alternativas (art. 18, §1º, V):

Foi realizado levantamento de mercado, constatando-se a existência de diversas empresas e profissionais especializados aptos à execução dos serviços pretendidos, o que assegura ampla competitividade.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- **Contratação direta por demanda específica:** alternativa que se mostrou menos eficiente, por gerar repetição de procedimentos licitatórios, maior custo administrativo e ausência de padronização;
- **Equipe técnica própria:** inviável diante da diversidade e complexidade dos projetos, além das limitações de quadro permanente;
- **Registro de Preços:** alternativa que se mostrou mais vantajosa, pois permite contratações futuras conforme a necessidade, com preços previamente registrados e maior eficiência administrativa.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, revela-se a solução mais adequada.

6. Justificativa da escolha da solução (art. 18, §1º, VI):

A contratação por Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, possibilita maior competitividade, transparência, economia de escala e flexibilidade, permitindo que o Município contrate apenas os serviços efetivamente necessários, no momento oportuno.

Além disso, a divisão por lotes especializados amplia a participação de empresas com expertise específica, sem comprometer a padronização técnica exigida.

7. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII):

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, abrangendo múltiplos lotes, conforme Memorial Descritivo, contemplando desde levantamentos de campo até a entrega final de projetos executivos completos, estudos técnicos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII):

A contratação será parcelada por **lotes**, conforme a natureza e especialidade dos serviços, o que se justifica pela diversidade técnica dos projetos e pela necessidade de ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em áreas específicas da engenharia.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O parcelamento não compromete a economia de escala, tampouco a padronização, estando em conformidade com o interesse público.

9. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 18, §1º, IX):

Os serviços ora planejados possuem relação direta com futuras licitações de obras públicas. Entretanto, não há contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a execução deste objeto, tratando-se de etapa preparatória autônoma.

10. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, X):

Com a contratação, pretende-se:

- Assegurar projetos executivos completos, tecnicamente adequados e compatíveis;
- Reduzir riscos de aditivos, retrabalhos e paralisações de obras;
- Agilizar a captação de recursos estaduais e federais;
- Promover maior eficiência, economicidade e planejamento das ações governamentais.

11. Providências a serem adotadas pela Administração (art. 18, §1º, XI):

A Administração deverá:

- Designar gestor e fiscais do contrato;
- Garantir a adequada instrução dos processos de contratação decorrentes da Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Assegurar dotação orçamentária quando da efetiva contratação.

12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras (art. 18, §1º, XII):

Os serviços contratados apresentam impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que possibilitam planejamento adequado das obras, mitigação de riscos ambientais, soluções sustentáveis de drenagem, mobilidade urbana e uso racional dos recursos públicos.

Quando aplicável, os projetos deverão contemplar diretrizes ambientais e licenças necessárias.

13. Análise de riscos (art. 18, §1º, XIII):

Principais riscos identificados:

- **Incompatibilidade entre projetos:** mitigado por exigência de compatibilização técnica;
- **Atrasos na entrega:** mitigado por prazos contratuais e aplicação de sanções legais;
- **Qualidade técnica insuficiente:** mitigado por critérios técnicos claros e fiscalização;
- **Variações de demanda:** mitigadas pelo uso do Sistema de Registro de Preços.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

14. Posicionamento Conclusivo sobre o ETP:

Após a análise técnica, administrativa e econômica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação futura e eventual de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia, por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, é necessária, adequada e plenamente viável.

Restou devidamente demonstrado que a demanda supera a capacidade operacional da equipe técnica interna, que, embora habilitada, não possui quantitativo suficiente para atender, com a celeridade exigida, o volume e a complexidade dos projetos requeridos pelas diversas secretarias municipais.

A solução proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e segregação de funções, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como está alinhada ao Plano de Contratações Anual e ao planejamento orçamentário do Município.

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento **favorável à continuidade do processo**, recomendando-se a adoção das providências administrativas necessárias para a deflagração do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

São Marcos, 16 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

NILVA RECH STÉDILE

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900